

Edital dos Programas de Iniciação Científica 2015/2016

O presente edital visa incentivar a pesquisa e contribuir para a consolidação dos grupos e linhas de pesquisa da UniEVANGÉLICA. Fazendo uso de suas atribuições legais, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária (ProPPE), torna público o edital para selecionar Projetos de Pesquisas dentro do Programa de Iniciação Científica e, convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, em conformidade com as normas do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UniEVANGÉLICA – PBIC/UniEVANGÉLICA, o Programa Institucional de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq e o Programa Institucional de Bolsas de Inovação Tecnológica – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico PIBITI/CNPq.

DOS PROGRAMAS PARTICIPANTES DESTE EDITAL E QUANTIDADE DE BOLSAS DISPONÍVEIS:

- a) Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UniEVANGÉLICA (PBIC/UniEVANGÉLICA) – de acordo com a demanda e aprovação.
- b) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq - 11 bolsas. Sujeito a alterações.
- c) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI/CNPq - 3 bolsas. Sujeito a alterações.

1. DO OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar pesquisadores e alunos para desenvolverem projetos de pesquisa no período de 01 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016 nos Programas de Bolsas de Iniciação Científica, acima especificados (PBIC/UniEVANGÉLICA-14ª edição, PIBIC/CNPq-7ª edição e PIBITI/CNPq-4ª edição, coordenados pelo Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA), obedecendo os critérios e condições vigentes neste edital.

2. DA ESTRUTURA DO PROJETO DE PESQUISA

- 2.1. O Projeto de Pesquisa deverá ser elaborado de acordo com o “**Formulário de Inscrição de Proposta (FIP)**” disponível no *site* da UniEVANGÉLICA. Os cronogramas do Projeto e Subprojetos de pesquisa deverão atender ao cronograma disposto neste edital.

- 2.2. O projeto de pesquisa poderá ter até 02 subprojetos para o Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UniEVANGÉLICA (PBIC) e um subprojeto do CNPq.
- 2.3. O subprojeto será em formato de plano de trabalho oriundo do projeto de pesquisa do Coordenador.
- 2.4. O projeto deverá contemplar as linhas de pesquisa coerentes com a área do projeto inscrito.

3. DO COORDENADOR

- 3.1. O coordenador do projeto deve possuir titulação mínima de Mestre (PBIC/UniEVANGÉLICA) ou de Doutor (PIBIC e PIBITI/CNPq) e vínculo empregatício com a UniEVANGÉLICA, no mínimo de seis meses, a contar do início da execução do projeto, se aprovado.
- 3.2. O coordenador é o proponente responsável pelo projeto de pesquisa e orientador do bolsista de iniciação científica.
- 3.3. Todos os projetos dos coordenadores doutores serão alocados para serem avaliados nos programas PIBIC e PIBITI/CNPq e classificados em ordem crescente de acordo com a nota atribuída tanto pelo avaliador externo como pelo avaliador produtividade pesquisa CNPq, dentro do limite de cotas previstas pelo programa.
- 3.4. Os projetos aprovados que ficarem fora do limite da cota do CNPq/UniEVANGÉLICA serão alocados no PBIC FUNADESP/UniEVANGÉLICA automaticamente.

4. DO PESQUISADOR DOCENTE

- 4.1. O Pesquisador docente (opcional) deverá ter titulação mínima de Mestre e estar vinculado a projetos com mais de um subprojeto.

5. DOS DISCENTES

- 5.1. Os candidatos discentes, entre o 2º e o antepenúltimo período, devem estar regularmente matriculados em curso de graduação da UniEVANGÉLICA, não apresentarem mais de 02 reprovações e estarem adimplentes.
- 5.2. Os candidatos às bolsas PIBIC/CNPq e PIBITI/ CNPq não podem ter vínculo empregatício.

5.3. Os alunos bolsistas deverão ter disponibilidade mínima de 12 (doze) horas semanais (PBIC/UniEVANGÉLICA) e 20 (vinte) horas semanais (PIBIC e PIBITI/CNPq) para dedicação à pesquisa.

5.4. Os subprojetos de pesquisa deverão ser:

5.4.1. Exequíveis no período de 12 meses (tempo de duração do PBIC/UniEVANGÉLICA, PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq).

5.4.2. Derivados dos projetos dos coordenadores, com objetivo de consolidar grupos e linhas de pesquisa da área de conhecimento e dos cursos oferecidos pela UniEVANGÉLICA.

5.4.3. Apresentados em forma de plano de trabalho e oriundo do projeto do coordenador.

5.4.4. O subprojeto de pesquisa deverá ser elaborado de acordo com o “Formulário de Inscrição de Proposta (FIP)”, disponível no site da UniEVANGÉLICA.

6. DO ACOMPANHAMENTO DA PESQUISA

Os coordenadores dos projetos aprovados são responsáveis pela elaboração e entrega dos relatórios parciais e finais das atividades da pesquisa desenvolvida no projeto. Estes relatórios deverão ser elaborados com a participação dos pesquisadores, dos bolsistas e voluntários envolvidos no projeto.

6.1. Os relatórios parcial e final deverão ser entregues conforme o cronograma disposto neste edital.

6.2. Para o relatório parcial será enviado por e-mail um link para inclusão das informações, a respeito da pesquisa, para todos os envolvidos no projeto.

6.3. Para o relatório final, a pesquisa concluída deverá ser entregue em formato de artigo científico, nas normas de um periódico, a escolha do Coordenador, preferencialmente com Qualis, juntamente com o Formulário para Apresentação de Relatório Final, que será disponibilizado no site da UniEVANGÉLICA. Uma avaliação final do Programa será solicitada por e-mail dos participantes através de um link.

6.4. Pesquisas que envolverem seres humanos direta ou indiretamente já deverão ter sido submetidas ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

6.5. O Coordenador do Projeto deverá avaliar se as atividades que serão desenvolvidas indicam a necessidade de apresentação do Projeto ao Comitê de

Ética em Pesquisa (CEP) da UniEVANGÉLICA ou em outro Comitê de Ética, devendo cumprir as exigências necessárias para submissão.

- 6.6. Pesquisas de campo, a serem desenvolvidas em comunidades específicas, também deverão dar entrada com Proposta de Projeto, em formulário específico na Coordenadoria de Extensão e Ação Comunitária (CEAC).
- 6.7. Na impossibilidade temporária ou definitiva do Coordenador do projeto, em conduzir a orientação do trabalho, a responsabilidade pelo mesmo, passará a ser do outro docente envolvido no projeto, caso houver. O docente que assumir a responsabilidade pelo projeto não terá direito a transferência da bolsa, caso já possua este benefício, pois acúmulo de bolsas não é permitido. Para o docente, com impossibilidade de continuar a orientação, haverá suspensão da bolsa.
- 6.8. O coordenador do projeto deverá notificar por e-mail à Coordenação de Pesquisa qualquer alteração em relação aos componentes envolvidos na pesquisa (pesquisador docente, alunos bolsistas e voluntários).
- 6.9. O Coordenador do projeto tem autonomia para solicitar a qualquer momento a suspensão da bolsa de um ou mais membros envolvidos na pesquisa. Para isto, basta encaminhar e-mail à Coordenação de Pesquisa com a devida justificativa.

7. DOS PRODUTOS DA PESQUISA

O projeto de pesquisa deverá indicar as produções científicas, técnicas ou outro tipo que justifiquem o desenvolvimento do projeto.

- 7.1. As produções científicas almejadas deverão ser detalhadas no item “Resultados Esperados” no projeto de pesquisa.
- 7.2. As produções científicas alcançadas deverão ser descritas no Formulário de Apresentação de Relatório Final.
- 7.3. Deverão ser anexadas ao relatório final as comprovações de produção científica obtida através do projeto, tais como: cópia do certificado de apresentação em eventos científicos e/ou cópia de publicações em forma de resumo em anais.
- 7.4. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista e demais membros participantes do projeto, que tiveram a participação efetiva na pesquisa, tanto em publicações como em trabalhos apresentados em congressos e seminários. A logomarca da UniEVANGÉLICA e do órgão de fomento deverá estar visível nas apresentações em eventos.
- 7.5. No Simpósio Nacional de Ciência e Meio Ambiente (SNCMA), evento onde os trabalhos de iniciação científica serão apresentados, os participantes deverão

entregar o comprovante de submissão do artigo completo a um periódico científico, para que a banca possa anexar junto à avaliação realizada do trabalho apresentado.

7.6. As publicações e trabalhos apresentados, oriundos do projeto deverão fazer menções ao CNPq e à UniEVANGÉLICA.

8. DAS BOLSAS

8.1. A quantidade de bolsas de iniciação científica vinculadas ao PBIC/UniEVANGÉLICA será definida de acordo com a demanda, qualidade dos projetos e ranqueamento da pontuação final obtida.

8.2. O número de bolsas de iniciação científica vinculadas ao CNPq, por decisão do CNPq, é de 11 (onze) bolsas PIBIC e 03 (três) bolsas PIBITI, sujeito a alterações e terá 12 (doze) meses de duração.

8.3. Cada professor doutor poderá submeter apenas um projeto/subprojeto para o PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq.

8.4. Para efeito de recebimento da bolsa CNPq, os alunos selecionados deverão informar número de conta corrente do Banco do Brasil ao CNPq, durante o preenchimento do Termo de Compromisso, não sendo permitida a indicação de conta poupança ou de terceiros.

8.5. Para recebimento da bolsa PBIC/UniEVANGÉLICA, os alunos selecionados deverão informar o número de conta corrente ou poupança da Caixa Econômica Federal, durante o preenchimento do Termo de Compromisso em evento promovido pela Coordenação de Pesquisa, previsto no cronograma mencionado no presente edital.

8.6. Para docentes, independentemente da origem do fomento, a conta poderá ser corrente ou poupança de qualquer instituição bancária.

8.7. O aluno bolsista da OVG poderá fazer a contrapartida com o PBIC, desde que desenvolva um subprojeto.

8.8. Cada projeto poderá ter dois alunos bolsistas PBIC/UniEVANGÉLICA, um aluno bolsista PIBIC/CNPq ou PIBITI/CNPq e dois alunos voluntários (opcionais) colaborando para o desenvolvimento de cada subprojeto. O Coordenador determina a necessidade de alunos voluntários para cada subprojeto.

8.9. O Coordenador e/ou pesquisador docente deverão dispor de 2 horas/semanais para orientação de cada subprojeto de pesquisa que estiver orientando, junto a seus bolsistas e discentes voluntários envolvidos.

- 8.10. Somente o coordenador do projeto receberá a bolsa. A bolsa do coordenador seguirá a tabela de bolsas vigente da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e esta é equivalente à titulação do docente.
- 8.11. O coordenador do projeto que possuir o título de doutor receberá uma bolsa por cada subprojeto aprovado, podendo acumular no máximo duas bolsas independentemente da quantidade de projetos e subprojetos aprovados.
- 8.12. O coordenador do projeto com título de mestre receberá no máximo uma bolsa, referente à orientação, independentemente da quantidade de projetos e subprojetos aprovados.
- 8.13. Para o cadastro e certificação final no Programa de Bolsas de Iniciação Científica, cada projeto poderá ter somente um docente pesquisador (não bolsista) destinado a auxiliar na orientação de projetos, com mais de um subprojeto.
- 8.14. Projetos com mais pesquisadores envolvidos poderão ser incluídos nas apresentações do trabalho oriundo do projeto e/ou nos artigos científicos, entretanto sem direito à certificação de orientação no PBIC.

9. DAS INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA

- 9.1. As inscrições serão realizadas na Coordenação de Pesquisa de 20 de fevereiro a 23 de março de 2015, das 8h às 17h, mediante entrega de um envelope lacrado contendo:
 - 9.1.1. Formulário de Inscrição de Proposta (FIP) deve ser preenchido pelo Coordenador do Projeto. Todos os dados de todos os participantes (coordenador, pesquisador docente e discentes) deverão ser inseridos neste formulário, incluindo o projeto/subprojeto - disponível no *site* da UniEVANGÉLICA. Para inscrição, o coordenador deverá apresentar uma cópia impressa e em CD, no formato Word.
 - 9.1.2. No CD, incluir o arquivo do Currículo Lattes atualizado, de todos os envolvidos no projeto (com comprovante de envio ou endereço eletrônico no rodapé).
 - 9.1.3. Formulário de Pontuação de Currículo de Coordenador de Projeto (FPCCP) devidamente preenchido e assinado, onde será considerado para pontuação as orientações, a produção bibliográfica e participação em bancas e eventos científicos dos últimos 3 anos.

9.1.4. Cópias dos Comprovantes do Currículo do Coordenador citados no FPCCP deverão estar dispostos na mesma na sequência dos itens indicados no formulário (FPCCP).

9.1.5. Cópia do comprovante de submissão do projeto ao Comitê de Ética, obtido na Plataforma Brasil (se for o caso). Não será aceito como comprovante a apresentação da Folha de Rosto.

9.1.6. Cópia do histórico escolar (Lyceum) do(s) candidato(s) discente(s).

9.2. Na capa do envelope deverá ser colada a “Identificação do Projeto” devidamente preenchida.

9.3. Em anexo ao envelope, lacrado, deverá ser apresentado no momento da inscrição o “Termo de Ciência e Concordância”, preenchido e assinado pelo Coordenador do projeto.

9.4. No ato do recebimento será destacada uma via para o Coordenador, como comprovante de entrega, e a outra para a Coordenação de Pesquisa da PROPPE. Tanto a “Identificação do Projeto” e o “Termo de Ciência e Concordância” estão disponíveis do site da UniEVANGÉLICA.

9.5. Cronograma:

Evento	Responsável	Período
Inscrições a) Formulário de Inscrição de Proposta (FIP) com cópia impressa e em CD; b) Currículo lattes de todos os envolvidos no projeto, incluso no CD; c) Formulário de Pontuação de Currículo de Coordenador de Projeto (FPCCP); d) Cópias dos Comprovantes do Currículo do Coordenador; e) Cópia do comprovante de submissão do projeto ao Comitê de Ética se for o caso; f) Cópia do histórico escolar dos candidatos discentes	Coordenador do Projeto	20/02 a 23/03/2015
Divulgação no site dos projetos com as inscrições deferidas	Coordenação de Pesquisa	02/04/15
Avaliação dos Projetos	Consultor <i>Ad Hoc</i>	02/04 a 12/05/2015
Reunião para Avaliação do Certame e Aprovação dos Projetos PIBIC e PIBITI / CNPq	Comitê Externo, Comitê Institucional e Coordenação de Pesquisa	Junho/2015
Divulgação no site do Resultado Final	Coordenação de Pesquisa	Agosto/2015
Reunião com Bolsistas e Orientadores para	Coordenação de	Agosto/2015

Assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista	Pesquisa, Coordenadores e Alunos Bolsistas	
Realização da Pesquisa	Coordenadores e Alunos Bolsistas	Agosto de 2015 a julho de 2016
Relatório Parcial <i>Link a ser enviado aos e-mails dos participantes</i>	Coordenador do Projeto, Docente Pesquisador e Aluno(s) Bolsista(s)	15/02/2016
Relatório Final: a) Formulário de Apresentação de Relatório Final com o Resumo Expandido; b) Artigo de acordo com as normas do periódico escolhido; c) Avaliação do PBIC (<i>Link a ser enviado aos e-mails dos participantes</i>) c) Cópias de produtos científicos oriundos do projeto (certificados de apresentações em congressos, resumos publicados em anais) se houver.	Coordenador do Projeto e Alunos Bolsistas	15/08/2016
Apresentação Oral do(s) Trabalho(s) de Iniciação Científica, no Simpósio Nacional de Ciência e Meio Ambiente (SNCMA) em Forma de Pôster (PBIC/UniEVANGÉLICA) e Oral (PIBIC e PIBITI/CNPq)	Coordenação de Pesquisa, Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação, Coordenadores e Alunos Bolsistas	Outubro de 2016
Entrega do Comprovante de Submissão do Manuscrito a um Periódico Científico para Banca Avaliadora no Simpósio Nacional de Ciência e Meio Ambiente (SNCMA)	Coordenadores e Alunos Bolsistas	Outubro de 2016

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. As vagas serão preenchidas pelos projetos aprovados no processo de seleção que terá o seguinte procedimento.

- PBIC/UniEVANGÉLICA - Primeiro: Cada projeto elaborado pelo Coordenador será avaliado por Consultor *Ad Hoc* e, Segundo, uma vez aprovado, será encaminhado para a FUNADESP que se encarregará do parecer final.
- PIBIC e PIBITI/CNPq - Primeiro: Cada projeto elaborado pelo Coordenador será avaliado pelo Consultor *Ad Hoc* e, Segundo, uma vez aprovado, o Comitê Externo se encarregará do parecer final e encaminhamento ao Coordenador de Pesquisa que fará o cadastramento dos projetos aprovados no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

- 10.2. O Comitê Externo será constituído de pesquisadores com bolsa Produtividade em Pesquisa do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e avaliação do Programa. O Comitê Externo avaliará e classificará os projetos inscritos nas modalidades PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq de acordo com as cotas previstas neste edital.
- 10.3. Será realizada uma reunião conjunta com o Comitê Institucional e o Comitê Externo para a aprovação final dos projetos selecionados no PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq.
- 10.4. A avaliação dos relatórios parciais (PBIC/UniEVANGÉLICA, PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq) de cada projeto será realizada pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação (CIPI) e os relatórios finais, do PBIC/UniEVANGÉLICA pelo CIPI, e PIBIC e PIBITI/CNPq pelo Comitê Externo.
- 10.5. A Coordenação de Pesquisa, diante de prévia análise junto ao CIPI, poderá solicitar a presença de coordenadores e/ou alunos bolsistas para prestação de esclarecimentos em relação ao andamento da pesquisa.
- 10.6. Cada subprojeto deverá ser apresentado pelo respectivo aluno bolsista, durante o Simpósio Nacional de Ciência e Meio Ambiente (SNCMA). Os trabalhos serão avaliados por banca de professores que poderão ser membros do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação, Comitê Externo e/ou por docentes convidados.
- 10.7. Todos os Coordenadores, Docentes Pesquisadores e alunos envolvidos com o Programa de Bolsas de Iniciação Científica deverão estar presentes na apresentação de seus subprojetos no Simpósio Nacional de Ciência e Meio Ambiente (SNCMA). No dia da apresentação, o aluno bolsista deverá entregar o comprovante de submissão do artigo gerado do projeto à banca avaliadora.

11. DO DESCUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS NO CRONOGRAMA

- 11.1. O atraso ou ausência de entrega do relatório parcial ou qualquer um dos itens constituintes do relatório final incluindo o comprovante de submissão do artigo a um periódico científico, implicará em suspensão, de todos os membros envolvidos no projeto, em edições seguintes do Programa, até a regularização da situação.
- 11.2. Será considerada infração ética grave, a ausência do nome de algum membro participante da equipe em produtos advindos da pesquisa, sem a ciência do mesmo. Como penalidade, o responsável pelo trabalho terá sua participação vetada nas próximas duas edições do Programa.

12. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. Constituem critérios para a seleção dos Projetos de Pesquisa:

- 12.1.1. Apresentação de pesquisas de caráter inovador (trabalhos inéditos);
- 12.1.2. Pesquisas baseadas em evidências envolvendo empresas ou pesquisas de campo;
- 12.1.3. Adequação às linhas de pesquisa da área de estudo;
- 12.1.4. Identificação fundamentada da importância do tema a ser estudado;
- 12.1.5. Consistência teórico-metodológica da proposta;
- 12.1.6. Exequibilidade no prazo proposto.

12.2. A seleção é composta das seguintes etapas:

- 12.2.1. Etapa 1: Análise Preliminar Eliminatória – Os documentos serão conferidos pela equipe técnica da Coordenação de Pesquisa.
- 12.2.2. Etapa 2: Divulgação das inscrições deferidas.
- 12.2.3. Etapa 3: Encaminhamento dos projetos para avaliação do Consultor *Ad Hoc* (doutores de outras IES).
- 12.2.4. Etapa 4: PBIC/UniEVANGÉLICA - Avaliação do Comitê Assessor da FUNADESP.
PIBIC e PIBITI/CNPq – Avaliação e classificação das propostas realizada pelo Comitê Externo *in loco*.
- 12.2.5. Etapa 5: Divulgação do Resultado Final – O resultado final do julgamento das candidaturas será divulgado na página do Programa de Iniciação Científica no site da UniEVANGÉLICA.

12.3. O processo de seleção e classificação das candidaturas:

- 12.3.1 No PBIC/UniEVANGÉLICA será feito com base na avaliação final da FUNADESP, conforme seguintes tipos de pareceres: Projetos Sem Restrição, Projetos Com Modificações e Projetos Sob Condições.

- 12.3.1.1. Em caso de empate se verificará a produção científica do coordenador do projeto que será aferida por meio do “Formulário de Pontuação de Currículo de Coordenador de Projeto” (FPCCP), disponível no site da UniEVANGÉLICA. O preenchimento do formulário FPCCP e a comprovação são de responsabilidade do coordenador do projeto.

- 12.3.2. PIBIC e PIBITI/CNPq - O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito com base na análise do perfil acadêmico do coordenador do projeto e do mérito científico dos projetos e subprojetos, conforme subitens abaixo:

12.3.2.1. Produção Científica do (a) Coordenador (a) do Projeto nos últimos três anos:

- A produção científica do coordenador do projeto será aferida por meio do “*Formulário de Pontuação de Currículo de Coordenador de Projeto*” (FPCCP) anexo a este edital.
- O preenchimento do formulário FPCCP é de responsabilidade do coordenador do projeto e deverá ser entregue na data proposta no cronograma. Os documentos comprobatórios devem estar organizados na sequência dos itens indicados no formulário de pontuação de Currículo de Coordenador de Projeto (FPCCP). Todos os itens apontados no formulário FPCCP devem possuir documentos comprobatórios. Itens não comprovados não serão contabilizados.

12.3.2.2 O Mérito científico da proposta será avaliado conforme os seguintes itens: Formatação conforme as normas da ProPPE; Ineditismo da proposta de pesquisa, Vínculo do projeto a alguma linha de pesquisa da instituição; Resultados esperados; Relevância do tema, conteúdo e mérito técnico-científico; Pertinência e clareza dos objetivos; Metodologia; Adequação e consistência do cronograma; Contribuição na formação de recursos humanos; Adequação das referências bibliográficas; Subprojeto alinhado ao projeto do coordenador da pesquisa.

12.3.2.3 Pontuação final: A nota final de cada candidatura (subprojeto) será calculada com base na seguinte fórmula: $PF = [0,6x (PO \times 2,5) + 0,4xMC]$ onde PF é Pontuação Final; PO, a Produção Científica do Orientador e MC, o Mérito Científico. As notas PF, PO e MC são valoradas de 0 (zero) a cem (100). A nota PF será utilizada como critério final para a classificação dos subprojetos.

12.3.2.4 Para a classificação do projeto o corte da pontuação final será 60 pontos, para qualquer um dos programas de iniciação científica.

13. DAS LINHAS DE PESQUISAS

13.1. Sociedade, Políticas Públicas e Meio Ambiente: Gestão ambiental; Gestão urbana; Políticas públicas; Direito ambiental e Legislação ambiental. História regional; História, memória, oralidade e transformações urbanas; História da cidade e territorialidade urbanas; História, educação e tecnologia. Desenvolvimento rural, uso de tecnologia agrícola, sustentabilidade e desenvolvimento social no meio rural. Sustentabilidade e meio ambiente.

- 13.2. Saúde e Sociedade: Políticas públicas de saúde; Promoção de saúde; Tendências demográficas e epidemiológicas das populações brasileiras; Atuação e ensino em saúde; Gestão e avaliação de programas e serviços de saúde; Relação Profissional de Saúde/Paciente. Processo saúde-doença: Atenção à saúde em doenças infecciosas, parasitárias, crônico-degenerativas e neoplásicas. Cuidar/cuidado em enfermagem; Cuidado de enfermagem em obstetrícia; Cuidado de enfermagem para pacientes com distúrbios cardíaco-respiratórios; Humanização do cuidado em enfermagem. Fisiologia do exercício: Atividade física e obesidade; Atividade física, cardiopatias e risco cardíaco-respiratório; Exercício, motricidade e qualidade de vida; Exercício para grupos especiais. Processo saúde-doença em fisioterapia: Bases, métodos e técnicas de avaliação e tratamento fisioterapêutico; Ações preventivas em fisioterapia e saúde coletiva; Abordagem fisioterapêutica dos sistemas músculo-esquelético e tegumentar; Abordagem fisioterapêutica do sistema cardiorrespiratório; Abordagem fisioterapêutica do sistema nervoso. Processo saúde-doença em odontologia: Epidemiologia das doenças bucais nas populações humanas; Controle de Infecções na Clínica Odontológica; Diagnóstico e Tratamento das Doenças Cárie e Periodontal; Saúde, função e estética em Odontologia.
- 13.3. Tecnologias e Meio Ambiente: Sensoriamento remoto (aéreo e orbital); Processamento, interpretação e aplicação de imagens; Sistemas de Informação Geográfica (SIGs); Tratamento de informações para obtenção de mapas temáticos.
- 13.4. Estudos Transversais em Educação: Linguagem e Representação; Memória e Identidade; Educação e Sociedade.
- 13.5. Cidadania e políticas públicas. Proteção social no Estado Contemporâneo. Neo-Constitucionalismo e Democracia.
- 13.6. Engenharias: Caracterização de materiais, estruturas e modelagem numérica. Integridade estrutural. Análise teórico-experimental. Engenharia de materiais e metalúrgica.

Se a linha de pesquisa do projeto não estiver consolidada na UniEVANGÉLICA ou não se adequar nas que estão listadas acima, citar outra linha de pesquisa que seja mais coerente com a área do projeto.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. As inscrições com documentações incompletas não serão aceitas em hipótese alguma.
- 14.2. A documentação e as informações apresentadas serão de inteira responsabilidade dos coordenadores de projetos.

- 14.3. O não cumprimento das exigências regulamentares bem como qualquer falsidade e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará em desclassificação.
- 14.4. As bolsas de iniciação científica dos alunos (PBIC/UniEVANGÉLICA) e dos coordenadores serão financiadas pela Associação Educativa Evangélica via Fundação Nacional do Desenvolvimento do Ensino Superior Particular (AEE/FUNADESP). As bolsas de iniciação científica dos alunos envolvidos nos programas PIBIC e PIBITI, serão financiadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Ministério de Ciência e Tecnologia (CNPq/MCT). As bolsas concedidas não implicarão vínculos empregatícios com qualquer um dos órgãos financiadores.
- 14.5. Os arquivos necessários para o andamento do PBIC/UniEVANGÉLICA, PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq estão anexos a este edital.
- 14.6. A possibilidade da utilização de equipamentos e a disponibilidade de materiais de insumo da UniEVANGÉLICA, necessários para o desenvolvimento do projeto, deverão ser verificados antes da submissão do projeto. Compete ao Coordenador do Projeto verificar a viabilidade de execução do projeto na Instituição. O Coordenador tem a liberdade para solicitar a utilização de equipamentos específicos em Instituições de Ensino, nas quais tem contato.
- 14.7. O bolsista e o coordenador/orientador ao inscrever seu projeto/subprojetos no Programa de Bolsas de Iniciação Científica, manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.
- 14.8. Os casos omissos por este edital serão analisados conjuntamente pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária e pelo Comitê Institucional.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária (ProPPE), ao vigésimo dia do mês de fevereiro de 2015.


Prof. Dra. Lúcia Coelho Garcia Pereira
Coordenadora de Pesquisa


Prof. Dr. Francisco Itami Campos
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa,
Extensão e Ação Comunitária